



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. VALDEMIR SCARMOCIN e a Equipe de Apoio composta pelos membros GILBERTO GUIZI e EDENILSON GIANINI, nomeados pelo Decreto nº 2744/2017, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 65/2017, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, RELATIVO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSIS. O aviso de Licitação foi publicado no dia 08/08/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1312, páginas 161 e 162, bem como no Diário Oficial do Paraná, edição 10003, página 38. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de sua emissão. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 52 acessos conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), que somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta no site do TCE/PR das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde do resultado obtido, a empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dessa forma, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e a empresa participante apta a participar do certame. A empresa não apresentou documentação de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte neste procedimento licitatório e não terá direito de obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarando que a empresa participante atendeu os requisitos na apresentação de sua proposta inicial; a empresa concorrente não apresentou Termo de Garantia expresso, mas no corpo da proposta declarou que o veículo possui prazo de garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, dessa forma o Pregoeiro e Equipe de Apoio entenderam que a empresa participante atendeu as exigências editalícias e quanto a aceitabilidade do preço entenderam que o preço apresentado pela concorrente está dentro dos limites dos preços praticados no mercado. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa realizou descontos no item do objeto conforme histórico de negociação; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances do item do objeto, onde adjudicou o item a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. O representante abdicou dos seus direitos de recurso em alto e bom tom de voz. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos da mesma, declarou a empresa devidamente habilitada, declarando-a vencedora do item do objeto conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES. O pregoeiro intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução/entrega do objeto. Intimou os presentes com relação aos direitos recursais, onde a representante da empresa declarou não possuir nenhum questionamento e novamente abdicou seus direitos de recurso. O pregoeiro e equipe de apoio relataram que optaram em dar continuidade ao processo com somente uma proposta válida e presente, uma vez que não poderiam desconsiderar a proposta presente por desídia ou desinteresse das demais pessoas (jurídicas) que obtiveram o edital, conforme documento comprobatório anexado aos autos; afirmaram também que o ato convocatório obteve todas as publicidades conforme rege a legislação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

VALDEMIR SCARMOCIN

Pregoeiro

GILBERTO GUISI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
JASSON JORGE CHAVES - Representante